



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tremedal - BA

14 de maio de 2026 - Edição nº 761

SUMÁRIO

- PORTARIA GAB/PREF Nº 10/2026, DE 13 DE MAIO DE 2026 - Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, e dá outras providências;
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026;



Esta edição está assinada digitalmente com certificação emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tremedal.ba.gov.br (link Diário Oficial). Valide utilizando o nº de autenticação presente no rodapé.

Autenticação: 791732D579-31A2569AD3-9F258C5FA8-7FC8DF3DEC | Edição: 761



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GAB/PREF Nº 10/2026, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição prévia da Comissão de Seleção responsável pela análise técnica e avaliação das propostas culturais no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e transparência aplicáveis aos processos de seleção pública cultural;

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – PNAB, destinada à análise, avaliação, classificação e seleção das propostas culturais inscritas no âmbito do referido edital.

Art. 2º A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes membros:

I – Representante do Poder Público Municipal:

- Sandra Regina dos Santos Souza

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000 CNPJ.
14243463/0001-99 – Tremedal - Ba

Autenticação: 791732D579-31A2569AD3-9F258C5FA8-7FC8DF3DEC | Edição: 761



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL GABINETE DO PREFEITO

II – Representante do Poder Público Municipal:

- Júlio César Maciel de souza

III – Parecerista Externo:

- Vinicius Gil Ferreira da Silva

Art. 3º Ficam designados como suplentes da Comissão de Seleção:

I – Mileny Ferraz da Silva;

II – Marinalva Nunes Souza Silva.

Art. 4º A presidência da Comissão será exercida por:

- Sandra Regina dos Santos Souza .

Art. 5º Compete à Comissão de Seleção:

I – analisar os projetos culturais inscritos;

II – aplicar os critérios de avaliação previstos no edital;

III – emitir pareceres técnicos;

IV – julgar recursos da fase de seleção;

V – elaborar a ata e resultado final da fase de mérito cultural.

Art. 6º Os membros da Comissão ficam impedidos de participar da análise de propostas quando:

I – possuírem vínculo direto com qualquer proponente inscrito;

II – forem cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau dos proponentes;

III – estiverem em situação de conflito de interesse.

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000 CNPJ.
14243463/0001-99 – Tremedal - Ba

Autenticação: 791732D579-31A2569AD3-9F258C5FA8-7FC8DF3DEC | Edição: 761



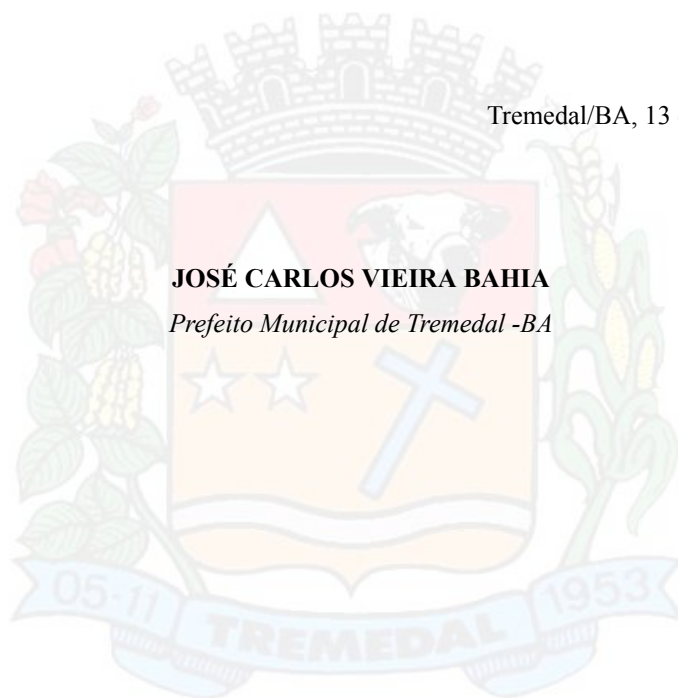
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º A participação na Comissão de Seleção será considerada prestação de relevante serviço público, não gerando vínculo empregatício ou remuneração adicional, salvo previsão contratual específica para pareceristas externos.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tremedal/BA, 13 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA
Prefeito Municipal de Tremedal -BA





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Tremedal
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude
CNPJ n.º 14.243.463/0001-99



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
Fomento para Execução de Ações Culturais – PNAB – Lei nº 14.399/2022

Olá, Agentes Culturais de Tremedal.

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura. Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

1.1 A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

1.2 A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

1.3 As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Tremedal.

1.4 Deste modo, a Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude do Município de Tremedal-BA torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. OBJETO DO EDITAL

2.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos artísticos e culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de fomentar as diversas expressões culturais do município de Tremedal.

3. QUANTIDADE DE PROJETOS SELECIONADOS

3.1 Serão selecionados **6 (seis) projetos**, conforme detalhado no Quadro Resumo do Anexo I. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

4. VALOR TOTAL DO EDITAL

4.1 Cada projeto receberá o valor descrito no **Anexo I**.

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000 CNPJ.
14243463/0001-99 – Tremedal – Ba

Autenticação: 791732D579-31A2569AD3-9F258C5FA8-7FC8DF3DEC | Edição: 761



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Tremedal
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude
CNPJ n.º 14.243.463/0001-99



4.2 O valor total deste edital é de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

4.3 Sobre o valor total repassado pelo Município de Tremedal-BA ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços - ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orgão: 52000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE Ação: 13.392.0003 : 2063 - LEI ALDIR BLANC (LAB)	339031:1719.0000-PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS 339036:1719.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
--	---

6. PRAZO DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições acontecerão do dia 14/05/2026 ao dia 22/05/2026.

7. QUEM PODE PARTICIPAR

7.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua e resida no município de Tremedal há pelo menos 2 (dois) anos.

7.1.1 **Exceção para comunidades quilombolas e indígenas:** membros de comunidades quilombolas reconhecidas ou de povos indígenas cujo território esteja no município de Tremedal poderão participar deste edital mesmo que a comprovação formal de residência seja imprecisa ou em área limítrofe, desde que apresentem declaração de liderança comunitária atestando o vínculo com o território municipal.

7.2 Compreende como agente cultural toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artesãs, músicos, capoeiristas, poetas, dançarinos, pessoas das culturas populares, produtores culturais, entre outros.

7.3 O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física.

II - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

7.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

8. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

8.1 Não pode se inscrever neste Edital agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Prefeito e vice-Prefeito), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador), do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000 CNPJ.
14243463/0001-99 – Tremedal – Ba

Autenticação: 791732D579-31A2569AD3-9F258C5FA8-7FC8DF3DEC | Edição: 761



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Tremedal
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude
CNPJ n.º 14.243.463/0001-99



Atenção!

A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital, ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

9. QUANTOS PROJETOS CADA AGENTE CULTURAL PODE APRESENTAR

9.1 Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo, 1 (um) projeto e poderá ser contemplado com no máximo 1 (um) projeto.

10. ETAPAS

10.1 Este edital é composto pelas seguintes etapas:

I - Inscrições: etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;

II - Seleção: etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;

III - Habilitação: etapa em que os agentes culturais selecionados serão convocados para apresentar documentos de habilitação;

IV - Assinatura do Termo de Execução Cultural: etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

11. INSCRIÇÕES

11.1 O agente cultural deve encaminhar de maneira presencial, na Secretaria de Cultura Turismo, Esporte, Lazer e Juventude de Tremedal-BA, na Rua Clemente Maciel, CEP: 45.170-000 -Tremedal-BA, de segunda a quinta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13:30h às 16h, e na sexta-feira de 08h às 13h, seguinte documentação obrigatória:

- Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ;
- Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção!

O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000 CNPJ.
14243463/0001-99 – Tremedal – Ba

Autenticação: 791732D579-31A2569AD3-9F258C5FA8-7FC8DF3DEC | Edição: 761



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Tremedal
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude
CNPJ n.º 14.243.463/0001-99



12. AÇÕES AFIRMATIVAS

12.1 Categoria de cotas

12.1.1 Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) Pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento).
- b) Pessoas indígenas: 10% (dez por cento).

12.1.2 A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

12.1.3 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

12.2 Indutores de pontuação

12.2 Estão previstos para este edital critérios diferenciados de pontuação (indutores) relacionados, exclusivamente, ao agente cultural responsável pelo projeto:

- a) Mulheres;
- b) LGBTQIAPN+;
- c) Jovens (de 18 a 29 anos);
- d) Idosos (acima de 60 anos);
- e) Moradores do distrito, povoados e zona rural;
- f) Projetos executados majoritariamente na zona rural, em distritos, comunidades quilombolas ou indígenas.
- g) Inclusão de mulheres artistas (Cat.1);

Atenção!

Serão considerados 05* (cinco) pontos por indutor, sendo aplicado cumulativamente, no máximo, o valor de 30 (trinta) pontos por projeto. Todas as informações sobre as ações afirmativas adotadas neste Edital, como requisitos e quantitativo das cotas e indutores de pontuação, estão descritas no Anexo I e IX.

12.3 Concorrência concomitante

12.3.1 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

12.3.2 Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

12.4 Desistência do optante pela cota

12.4.1 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

13. REMANEJAMENTO DAS COTAS

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000 CNPJ.
14243463/0001-99 – Tremedal – Ba

Autenticação: 791732D579-31A2569AD3-9F258C5FA8-7FC8DF3DEC | Edição: 761



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Tremedal
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude
CNPJ n.º 14.243.463/0001-99



13.1 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

13.2 Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

13.3 As pessoas que optarem pelas cotas e atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas.

13.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

13.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

13.6 Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo os demais candidatos selecionados de acordo com a ordem de classificação.

14. PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES

I - heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas; conforme modelo constante no Anexo VII;

II - Solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no Anexo XIV;

III - Solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas.

14.1 As pessoas sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

II - coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas.

As pessoas físicas que compõem o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

15. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

15.1 O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

15.2 O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Tremedal-BA de qualquer responsabilidade civil ou penal.

16. PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000 CNPJ.
14243463/0001-99 – Tremedal – Ba

Autenticação: 791732D579-31A2569AD3-9F258C5FA8-7FC8DF3DEC | Edição: 761



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Tremedal
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude
CNPJ n.º 14.243.463/0001-99



16.1 O prazo de execução dos projetos será contado a partir da data de assinatura do Termo de Execução Cultural, dentro do exercício financeiro de 2026.

17. CUSTOS DO PROJETO

17.1 O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

17.2 Outras fontes de financiamento: o apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa. O proponente deve declarar no Formulário de Inscrição (Bloco C do Questionário Sociocultural (questão C9)) se o projeto possui outras fontes de financiamento, indicando quais são e quais itens de despesa serão cobertos por cada fonte.

Atenção!

O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, zona rural, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

O valor solicitado não poderá ser **superior ao valor máximo destinado** a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

18. SELEÇÃO

18.1 A seleção dos projetos será realizada por uma Comissão de Seleção, composta por 3 (três) membros, sendo 1 (um) servidor público e 2 (dois) pareceristas externos com notório saber e experiência na área cultural.

18.2 A Comissão de Seleção analisará os projetos com base nos critérios de mérito cultural estabelecidos no Anexo III.

18.3 O resultado da seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de Tremedal e no site oficial da Prefeitura Municipal de Tremedal.

18.4 Recurso da etapa de seleção: contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção, que deve ser apresentado pelo e-mail nucleodeculturatremedal@gmail.com no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado.

18.5 Composição e impedimentos da Comissão de Seleção:

I - Os pareceristas externos serão selecionados com base em notório saber na área cultural, comprovado por currículo ou portfólio de atuação cultural;

II - São impedidos de integrar a Comissão: agentes culturais inscritos no presente edital, cônjuges ou parentes até o terceiro grau de proponentes inscritos, e servidores que participaram da elaboração do edital;

III - As deliberações da Comissão exigem quórum mínimo de 2/3 (dois terços) dos membros para validade;

IV - A composição da Comissão de Seleção será publicada no Diário Oficial do Município antes do início da análise das propostas.

18.6 Nota mínima: será considerada apta para seleção apenas a proposta que obtiver pontuação igual ou superior a 40 (quarenta) pontos na avaliação de mérito cultural. Propostas

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000 CNPJ.
14243463/0001-99 – Tremedal – Ba

Autenticação: 791732D579-31A2569AD3-9F258C5FA8-7FC8DF3DEC | Edição: 761



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Tremedal
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude
CNPJ n.º 14.243.463/0001-99



com pontuação inferior serão consideradas inaptas e suas vagas poderão ser mantidas em aberto ou destinadas a suplentes, conforme decisão da Secretaria Municipal de Cultura.

19. HABILITAÇÃO

19.1 Os agentes culturais selecionados serão convocados para apresentar os seguintes documentos de habilitação:

I - Cópia do RG e CPF;

II - Comprovante de residência ou, alternativamente, declaração assinada pelo agente cultural atestando seu endereço; ficam dispensados da apresentação deste documento os agentes culturais pertencentes a povos indígenas, comunidades quilombolas, comunidades ciganas, circenses, populações nômades e pessoas em situação de rua, conforme legislação vigente;

III - Certidões negativas de débitos com as Fazendas Federal, Estadual, trabalhista e Municipal;

IV - Comprovante de conta bancária em nome do proponente.

Atenção!

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Caso o agente cultural esteja em débito com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

19.2 O resultado da habilitação dos projetos será divulgado no Diário Oficial do Município de Tremedal.

19.3 Na hipótese de inabilitação de agentes culturais contemplados serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo à ordem de classificação dos projetos.

19.4 Recurso da fase de habilitação: contra a decisão de inabilitação, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura, que deve ser apresentado pelo e-mail nucleodeculturatremedal@gmail.com no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado provisório da habilitação. O recurso será analisado concomitantemente ao seu recebimento, conforme art. 20 da Lei nº 14.903/2024.

20. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

20.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

20.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

20.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital.

20.4 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 3 (três) dias úteis da publicação do resultado final, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

Atenção!

A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000 CNPJ.
14243463/0001-99 – Tremedal – Ba

Autenticação: 791732D579-31A2569AD3-9F258C5FA8-7FC8DF3DEC | Edição: 761



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Tremedal
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude
CNPJ n.º 14.243.463/0001-99



condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

21. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

21.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

21.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

21.3 O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do §1º do art. 37 da Constituição Federal.

22. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

22.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura.

22.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

22.3 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deve ser apresentado até 2 (dois) meses a contar do fim da atividade cultural proposta neste edital.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 O presente Edital e seus anexos estão disponíveis no Diário Oficial do Município de Tremedal e no site da Prefeitura Municipal de Tremedal.

23.2 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude.

23.3 Fica eleito o foro da Comarca de Tremedal para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital.

Tremedal-BA, 13 de Maio de 2026.

José Carlos Vieira Bahia
Prefeito Municipal de Tremedal/BA

Ester Maciel Pena
Secretária de Cultura, Esporte, Lazer e
Juventude

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000 CNPJ.
14243463/0001-99 – Tremedal – Ba

Autenticação: 791732D579-31A2569AD3-9F258C5FA8-7FC8DF3DEC | Edição: 761



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Tremedal
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude
CNPJ n.º 14.243.463/0001-99



Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000 CNPJ.
14243463/0001-99 – Tremedal – Ba

Autenticação: 791732D579-31A2569AD3-9F258C5FA8-7FC8DF3DEC | Edição: 761



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Tremedal
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude
CNPJ n.º 14.243.463/0001-99



ÍNDICE DOS ANEXOS

Editais de Chamamento Público Nº 001/2026 | Fomento Cultural Geral | Tremedal/BA

Anexo	Título	O que é e para que serve
DOCUMENTOS BASE DO EDITAL		
Anexo I	Categories do Edital - Descrição, Requisitos e Obrigações	Descreve os 2 grupos temáticos,
FORMULÁRIOS DE INSCRIÇÃO -ANEXO II		
Anexo II - Ficha Geral	Ficha Geral de Inscrição (obrigatória para todos)	Dados pessoais, conta bancária, categoria, cotas, objetivos, metas, planilha orçamentária e declarações. Preenchida por TODOS os proponentes.
Anexo II - Quest. Sociocultural	Questionário Sociocultural (obrigatório para todos)	Perfil pessoal (identidade, gênero, raça, renda), perfil cultural, dados do projeto e acessibilidade. Dados enviados ao MinC via Plataforma CultBR.
Anexo II - Grupo 1	Ficha Específica – Categoria 1: Cultura e Movimento.	Campos específicos para shows musicais. Inclui programação de eventos e planilha orçamentária.
Anexo II - Grupo 2	Ficha Específica – Categoria 2: Apoio ao São João.	Campos para apoio ao São João e São Pedro na zona rural. Inclui campos de comunidade, atividade principal e planilha orçamentária.
CRITÉRIOS E SELEÇÃO		
Anexo III	Critérios de Avaliação de Mérito Cultural	5 critérios com pontuação (total 100 pts), indutores (+5 pts cada, máx. +30 pts), descritores por categoria e nota mínima de 40 pts para aprovação.
INSTRUMENTOS CONTRATUAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS		
Anexo IV	Modelo de Termo de Execução Cultural	Formaliza o apoio financeiro entre o Município e o agente cultural aprovado. Vigência até 31/12/2026. Contém cláusulas específicas por categoria.
Anexo V	Relatório de Execução do Objeto	Formulário completo de prestação de contas: dados do projeto, resultados, produtos gerados, público alcançado, equipe e locais. Entregar em até 120 dias após o encerramento.
DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES		
Anexo VI	Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo	Obrigatória para coletivos sem CNPJ. Assinada por todos os integrantes autorizando o representante legal.
Anexo VII	Autodeclaração Étnico-Racial - Pessoa Negra	Obrigatória para quem concorre às cotas de pessoas negras (25% das vagas). Acompanha fotografia para heteroidentificação.
Anexo VIII	Autodeclaração de Pertencimento Indígena	Obrigatória para quem concorre às cotas de pessoas indígenas (10% das vagas).
Anexo IX	Declaração de Acessibilidade	Descreve as medidas de acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal previstas no projeto, conforme IN MINC nº 10/2023.
CRONOGRAMAS E RECURSOS ADMINISTRATIVOS		

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000 CNPJ.
14243463/0001-99 – Tremedal – Ba

Autenticação: 791732D579-31A2569AD3-9F258C5FA8-7FC8DF3DEC | Edição: 761



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Tremedal
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude
CNPJ n.º 14.243.463/0001-99



Anexo X	Cronograma de Etapas do Edital	Datas de todas as etapas do processo seletivo: publicação, inscrições, análise, habilitação, recursos e assinatura do Termo. A preencher pela Secretaria antes da publicação.
Anexo XI	Formulário de Apresentação de Recurso	Dois modelos: (1) Recurso da Etapa de Seleção — prazo 3 dias úteis (item 18.4); (2) Recurso da Etapa de Habilitação — prazo 3 dias úteis (item 19.4).

DOCUMENTOS ESPECIAIS - AÇÕES AFIRMATIVAS E QUILOMBOLAS

Anexo XII	Detalhamento das Ações Afirmativas	Descreve em detalhe as regras de cotas étnico-raciais (25% negros, 10% indígenas), o processo de heteroidentificação racial, os requisitos para a fotografia, os motivos de indeferimento da autodeclaração e as regras para coletivos sem CNPJ.
Anexo XIII	Modelo de Declarações de Indutores	Obrigatório para indivíduos ou grupos e sem CNPJ que desejam concorrer utilizando critérios indutores de pontuação. Deve ser assinado por todas as pessoas autodeclaradas (mulher, negro, indígena, PCD etc.) que fundamentam a pontuação adicional do projeto.
Anexo XIV	Modelo de Carta Consubstanciada	Autodeclaração étnico-racial fundamentada. Pode ser solicitada pela Comissão de Seleção para agentes que se autodeclaram negros(as) ou indígenas.

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000 CNPJ.
14243463/0001-99 – Tremedal – Ba

Autenticação: 791732D579-31A2569AD3-9F258C5FA8-7FC8DF3DEC | Edição: 761



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Tremedal
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude
CNPJ n.º 14.243.463/0001-99



ANEXO I

CATEGORIAS DO EDITAL - DESCRIÇÃO, REQUISITOS E OBRIGAÇÕES
Edital de Chamamento Público Nº 001/2026 | PNAB - Lei nº 14.399/2022 | Tremedal/BA

1. ESTRUTURA DO ANEXO I

Este Anexo descreve as categorias de fomento cultural abertas pelo presente edital, organizadas em dois grupos temáticos:

CATEGORIA 1	CULTURA E MOVIMENTO.
CATEGORIA 2	APOIO AO SÃO JOÃO .

Cada categoria apresenta: definição do objeto, informações financeiras e de vagas, requisitos mínimos do projeto, obrigações do beneficiário.

CATEGORIA 1 - CULTURA E MOVIMENTO.

OBJETIVO:

Este grupo fomenta a realização de eventos culturais periódicos com acesso gratuito ao público, movimentando a cena cultural local e democratizando o acesso às manifestações artísticas do município de Tremedal.

1.1.1 Definição do Objeto

Fomentar a realização de eventos culturais periódicos, no município de Tremedal, com acesso gratuito ao público. O objetivo é movimentar a cena cultural local, garantir visibilidade aos fazedores de cultura e democratizar o acesso às manifestações artísticas.

O evento tem como formato principal o **show musical**, podendo contemplar qualquer gênero musical, desde que o conteúdo não ofenda a dignidade humana, não incite violência, discriminação ou ódio, em conformidade com o art. 5º, incisos IV e IX, da Constituição Federal de 1988, com a Lei nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e com a Lei nº 7.716/1989 (crimes de preconceito). Apresentações de outros formatos artísticos dança, teatro, circo, poesia podem compor a programação como atrações complementares.

Exemplo

Um coletivo cultural organiza uma série de eventos mensais em espaço público. A primeira edição apresenta um show de forró pé-de-serra com banda local; a segunda, um show de samba-reggae; a terceira, axé e pagode. A programação varia a cada edição, mas mantém o mesmo formato: abertura às 16h, show principal às 18h, encerramento às 21h.

Dois dos seis eventos são realizados em comunidades rurais ou distritos do município, levando a programação fora da sede.

1.1.2 Informações Financeiras e de Vagas

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000 CNPJ.
14243463/0001-99 – Tremedal – Ba

Autenticação: 791732D579-31A2569AD3-9F258C5FA8-7FC8DF3DEC | Edição: 761



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Tremedal
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude
CNPJ n.º 14.243.463/0001-99



Valor total	R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
Número de vagas	01 (um proponente)
Duração do projeto	6 (seis) meses
Frequência	1 evento por mês sempre no 2º final de semana do mês
Total de eventos	6 eventos ao longo da vigência
Acesso ao público	Gratuito e aberto a todos
Formato principal	Show musical (gênero livre, conforme item 1.1.1)
Estrutura	Responsabilidade do proponente

1.1.3 Requisitos do Projeto

- Realizar 6 (seis) eventos ao longo dos 6 meses de vigência, com periodicidade mensal.
- Realizar ao menos 2 (dois) dos 6 eventos fora da sede do município em distritos, comunidades rurais.
- Garantir acesso gratuito ao público em todos os eventos.
- Garantir ampla divulgação de cada evento com antecedência mínima de 7 (sete) dias, utilizando ao menos dois canais de comunicação (redes sociais, rádio local, cartazes, divulgação comunitária, etc.).
- Providenciar toda a estrutura necessária: palco, sonorização, iluminação, segurança e logística de responsabilidade exclusiva do proponente.

1.1.4 Obrigações do Beneficiário

- Executar o projeto conforme a proposta aprovada.
- Prestar contas de todos os recursos utilizados.
- Cumprir todas as obrigações legais, fiscais e trabalhistas.
- Zelar para que o conteúdo das apresentações respeite a legislação vigente sobre liberdade de expressão e proteção à dignidade humana.

OBJETIVO

Este grupo apoia ações educativas, formativas e de programação cultural voltadas à comunidade, com ênfase na zona rural e no ciclo festivo junino-julino. As categorias deste grupo valorizam a formação humana por meio da arte, o pertencimento cultural e a vivência das tradições populares mínimos do projeto, obrigações do beneficiário.

CATEGORIA 2 - APOIO AO SÃO JOÃO

OBJETIVO:

2.1.1 Definição do Objeto

Apoiar a realização de atividades culturais na zona rural vinculadas ao ciclo junino-julino no município de Tremedal, por meio do apoio a quadrilhas juninas ou/e da contratação de bandas

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000 CNPJ.
14243463/0001-99 – Tremedal – Ba

Autenticação: 791732D579-31A2569AD3-9F258C5FA8-7FC8DF3DEC | Edição: 761



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Tremedal
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude
CNPJ n.º 14.243.463/0001-99



de forró para compor a programação de quermesses. O objetivo é fortalecer as tradições populares juninas, valorizar a cultura e a fruição cultural gratuita das comunidades rurais.

Atividades previstas - o que pode ser proposto.

Os projetos desta categoria devem estar diretamente vinculados ao ciclo junino-julino. Exemplos de atividades aceitas:

- Organização e apresentação de quadrilha junina (ensaios, figurinos, coreografias e apresentação pública).
- Contratação de banda de forró (pé-de-serra, eletrônico, xote, baião) para shows nas festas da comunidade.
- Organização de arraial comunitário com programação cultural aberta ao público.
- Oficinas temáticas juninas: dança de quadrilha, sanfona, zabumba, triângulo, confecção de bandeirolas e enfeites.
- Concurso de quadrilhas ou de forró com premiação simbólica.

Foco na Zona Rural

Esta categoria é voltada exclusivamente para a Zona Rural do município de Tremedal. As ações devem ser realizadas em comunidades rurais, distritos ou localidades fora da sede urbana. O proponente deve indicar claramente na proposta a comunidade ou localidade rural onde o projeto será executado.

2.1.2 Informações Financeiras e de Vagas

Valor total da categoria	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Número de vagas	05 (cinco proponentes)
Valor por proponente	R\$ 3.000,00 (três mil reais)
Público-alvo	Comunidades da Zona Rural de Tremedal
Temática	Exclusivamente junino-julina -São João e São Pedro
Acesso ao público	Gratuito e aberto à comunidade

2.1.3 Requisitos do Projeto

- As ações devem ser realizadas exclusivamente na Zona Rural do município.
- O projeto deve estar diretamente vinculado às festividades de São João e/ou São Pedro.
- Garantir acesso gratuito ao público nas atividades realizadas.
- Apresentar programação detalhada das atividades previstas, com datas, local e descrição.
- Garantir ampla divulgação das atividades com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

2.1.4 Obrigações do Beneficiário

- Executar o projeto conforme a proposta aprovada.
- Prestar contas de todos os recursos utilizados, com comprovação de pagamentos.
- Cumprir todas as obrigações legais, fiscais e trabalhistas.

2. QUADRO RESUMO - CATEGORIAS, VAGAS E VALORES.

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000 CNPJ.
14243463/0001-99 – Tremedal – Ba

Autenticação: 791732D579-31A2569AD3-9F258C5FA8-7FC8DF3DEC | Edição: 761



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Tremedal
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude
CNPJ n.º 14.243.463/0001-99



A tabela abaixo consolida todos os grupos, categorias, vagas disponíveis (com distribuição de cotas) e valores totais do Edital 01:

Categoria	Vagas	Cotas Negros (25%)	Cotas Indígenas (10%)	Cotas PcD (5%)	Ampla Concorrência	Valor Total
Cultura e Movimento	1	0	0	0	1	R\$ 8.000,00
Apoio ao São João.	5	1	1	0	3	R\$ 15.000,00
TOTAL GERAL	6	1	1	0	4	R\$ 23.000,00

Nota sobre cotas e arredondamento

Regra de arredondamento: valores iguais ou superiores a 0,5 sobem para o inteiro seguinte; inferiores a 0,5 ficam no inteiro inferior. Categorias com apenas 1 vaga não geram fração suficiente para reserva de cota.

Candidatos(as) cotistas podem concorrer pela ampla concorrência, se assim preferirem, indicando sua opção no ato da inscrição.

ANEXO II FICHA GERAL DE INSCRIÇÃO

Edital de Chamamento Público Nº 001/2026 | PNAB – Lei nº 14.399/2022 | Tremedal/BA

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000 CNPJ.
14243463/0001-99 – Tremedal – Ba

Autenticação: 791732D579-31A2569AD3-9F258C5FA8-7FC8DF3DEC | Edição: 761



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Tremedal
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude
CNPJ n.º 14.243.463/0001-99



COMO FUNCIONA ESTE FORMULÁRIO LEIA ANTES DE PREENCHER

Este Anexo II é composto por **2 partes que devem ser preenchidas juntas:**

1. FICHA GERAL (este documento) - dados pessoais, categoria, cotas, objetivos, metas e declarações. **VALE PARA TODAS AS CATEGORIAS.**
2. FICHA ESPECÍFICA DO GRUPO (documento separado, escolha o do seu grupo) - plano de trabalho detalhado, campos travados para cada categoria e planilha orçamentária.

IDENTIFICAÇÃO DO (A) PROPONENTE

Edital de Chamamento Público Nº 001/2026 | PNAB – Lei nº 14.399/2022 | Tremedal/BA

Preencha com seus dados pessoais. Se você representa um grupo ou coletivo sem CNPJ, preencha com os dados do responsável legal a pessoa que assina o Termo de Execução Cultural.

Nome completo *	
Nome artístico	<i>Se houver — nome pelo qual é conhecido(a) na cultura local</i>
CPF *	
RG / Documento de identidade *	<i>Número e órgão emissor</i>
Data de nascimento *	<i>DD/MM/AAAA</i>
Endereço completo *	<i>Rua, número, bairro, CEP</i>
Comunidade / Localidade	<i>Caso resida em zona rural, distrito ou comunidade — informe o nome</i>
Município / Estado *	<i>Tremedal / BA</i>
Telefone / WhatsApp *	
E-mail	
Banco *	

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000 CNPJ.
14243463/0001-99 – Tremedal – Ba

Autenticação: 791732D579-31A2569AD3-9F258C5FA8-7FC8DF3DEC | Edição: 761



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Tremedal
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude
CNPJ n.º 14.243.463/0001-99



Agência *	<i>Número da agência</i>
------------------	--------------------------

Número da conta *	<i>Com dígito verificador</i>
--------------------------	-------------------------------

Tipo de conta *	<i>() Corrente () Poupança () Conta de pagamento digital</i>
------------------------	---

Chave Pix	<i>CPF, telefone, e-mail ou chave aleatória</i>
------------------	---

COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

Nome do grupo ou coletivo	<i>Ex.: Grupo Cultural Cores de Tremedal</i>
----------------------------------	--

Nome do representante	<i>Nome completo do responsável legal pelo coletivo</i>
------------------------------	---

Endereço completo (da sede):	<i>Rua, número, bairro, CEP — cidade/UF</i>
-------------------------------------	---

Grupos e coletivos sem CNPJ (item 7.4 do edital)

Se você representa um grupo ou coletivo cultural sem CNPJ, o responsável legal preenche e assina esta ficha. Os demais integrantes devem assinar o **Anexo VI -Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo**, que deve ser entregue junto com a inscrição.

Atenção!

Os recursos são depositados em conta bancária **específica, em seu nome (CPF)**. Não são aceitas contas de terceiros. O pagamento ocorre em parcela única, após assinatura do Termo de Execução Cultural. A conta de pagamento poderá ser em banco digital (Nubank, PicPay e similares) é aceita desde que esteja no seu nome.

ANEXO II FICHA GERAL DE INSCRIÇÃO QUESTIONARIO SOCIOCULTURAL

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000 CNPJ.
14243463/0001-99 – Tremedal – Ba

Autenticação: 791732D579-31A2569AD3-9F258C5FA8-7FC8DF3DEC | Edição: 761



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Tremedal
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude
CNPJ n.º 14.243.463/0001-99



Edital de Chamamento Público Nº 001/2026 | PNAB – Lei nº 14.399/2022 | Tremedal/BA

BLOCO A - PERFIL PESSOAL

Identidade, pertencimento, escolaridade e renda

A1. Pertence a alguma comunidade tradicional ou povo?

- | | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> Não pertence a povos ou comunidades tradicionais | <input type="checkbox"/> Juventude de povos e comunidades tradicionais |
| <input type="checkbox"/> Andirobeiros | <input type="checkbox"/> Morroquianos |
| <input type="checkbox"/> Apanhadores de flores sempre vivas | <input type="checkbox"/> Pantaneiros |
| <input type="checkbox"/> Benzedeiros | <input type="checkbox"/> Pescadores artesanais |
| <input type="checkbox"/> Caatingueiros | <input type="checkbox"/> Povo pomerano |
| <input type="checkbox"/> Caboclos | <input type="checkbox"/> Povos ciganos |
| <input type="checkbox"/> Caiçaras | <input type="checkbox"/> Povos e comunidades de terreiro / de matriz africana |
| <input type="checkbox"/> Catadores de mangaba | <input type="checkbox"/> Povos indígenas |
| <input type="checkbox"/> Cipozeiros | <input type="checkbox"/> Quebradeiras de coco babaçu |
| <input type="checkbox"/> Comunidades de fundos e fechos de pasto | <input type="checkbox"/> Raizeiros |
| <input type="checkbox"/> Comunidades quilombolas | <input type="checkbox"/> Retireiros do Araguaia |
| <input type="checkbox"/> Extrativistas | <input type="checkbox"/> Ribeirinhos |
| <input type="checkbox"/> Extrativistas costeiros e marinhos | <input type="checkbox"/> Vazanteiros |
| <input type="checkbox"/> Faxinalenses | <input type="checkbox"/> Veredeiros |
| <input type="checkbox"/> Geraizeiros | <input type="checkbox"/> Outra comunidade tradicional: |
| <input type="checkbox"/> Ilhéus | _____ |

A2. É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?

- Sim
 Não

A3. Gênero:

- | | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> Mulher cisgênero | <input type="checkbox"/> Pessoa Não Binária |
| <input type="checkbox"/> Homem cisgênero | <input type="checkbox"/> Travesti |
| <input type="checkbox"/> Mulher Transgênero | <input type="checkbox"/> Outro |
| <input type="checkbox"/> Homem Transgênero | |

A4. Orientação sexual:

- Lésbica Bissexual

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000 CNPJ.
14243463/0001-99 – Tremedal – Ba

Autenticação: 791732D579-31A2569AD3-9F258C5FA8-7FC8DF3DEC | Edição: 761



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Tremedal
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude
CNPJ n.º 14.243.463/0001-99



- Gay Outra
 Heterossexual Prefere não responder

A5. Raça, cor ou etnia:

- Branca Indígena
 Preta Amarela
 Parda

A6. Você é uma Pessoa com Deficiência?

- Não
 Sim — Auditiva
 Sim — Física-motora
 Sim — Intelectual
 Sim — Visual
 Sim — Múltipla
 Sim — Transtorno do Espectro Autista
 Sim — Outra (indicar qual): _____

A7. Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal Curso Técnico Completo
 Ensino Fundamental Incompleto Ensino Superior Incompleto
 Ensino Fundamental Completo Ensino Superior Completo
 Ensino Médio Incompleto Pós-Graduação Incompleto
 Ensino Médio Completo Pós-Graduação Completo

A8. Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

Em 2026, o salário mínimo é R\$ 1.518,00. Calcule a média dos seus ganhos nos últimos 3 meses.

- Nenhuma renda De R\$ 3.001,00 a R\$ 5.000,00
 De R\$ 1,00 a R\$ 500,00 De R\$ 5.001,00 a R\$ 10.000,00
 De R\$ 501,00 a R\$ 1.000,00 De R\$ 10.001,00 a R\$ 20.000,00
 De R\$ 1.001,00 a R\$ 2.000,00 De R\$ 20.001,00 a R\$ 100.000,00
 De R\$ 2.001,00 a R\$ 3.000,00 Acima de R\$ 100.000,00

A9. Beneficiário(a) de programa social?

- Não
 Bolsa Família
 Benefício de Prestação Continuada (BPC/LOAS)

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000 CNPJ.
14243463/0001-99 – Tremedal – Ba

Autenticação: 791732D579-31A2569AD3-9F258C5FA8-7FC8DF3DEC | Edição: 761



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Tremedal
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude
CNPJ n.º 14.243.463/0001-99



() Outro: _____

BLOCO B - PERFIL CULTURAL

Trajetória, função e histórico de acesso a recursos públicos.

B1. Possui quantos anos de experiência na área cultural?

Anos de experiência	Número inteiro (ex.: 5, 12, 20)
---------------------	---------------------------------

B2. Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural? (escolha até 3)

- | | | |
|--|--|---|
| <input type="checkbox"/> Artista / Artesão(a) / Brincante | <input type="checkbox"/> Dançarino(a) | <input type="checkbox"/> Instrutor(a) / Oficineiro(a) |
| <input type="checkbox"/> Ator / Atriz | <input type="checkbox"/> Desenhista / Designer | <input type="checkbox"/> Liderança Indígena |
| <input type="checkbox"/> Benzedeira / Rezadeira / Curandeira | <input type="checkbox"/> DJ | <input type="checkbox"/> Mestre da Cultura Popular |
| <input type="checkbox"/> Capoeirista | <input type="checkbox"/> Editor(a) | <input type="checkbox"/> Mestre de Capoeira |
| <input type="checkbox"/> Cenógrafo(a) | <input type="checkbox"/> Escritor(a) | <input type="checkbox"/> Músico(a) |
| <input type="checkbox"/> Cineasta / Cinegrafista | <input type="checkbox"/> Fazedor(a) de Cultura | <input type="checkbox"/> Produtor(a) |
| <input type="checkbox"/> Consultor(a) / Pesquisador(a) | <input type="checkbox"/> Figurinista | <input type="checkbox"/> Quituteira |
| <input type="checkbox"/> Curador(a) | <input type="checkbox"/> Fotógrafo(a) | <input type="checkbox"/> Roteirista |
| | <input type="checkbox"/> Gestor(a) | <input type="checkbox"/> Técnico(a) audiovisual |
| | | <input type="checkbox"/> Técnico(a) de iluminação / sonorização |
| | | <input type="checkbox"/> Outro(a): _____ |

B3. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

Considere editais municipais, estaduais, federais — PNAB, Lei Paulo Gustavo, Pronac, FNC etc.

- Sim
 Não
 Não sei

Se respondeu SIM — informe qual(is) programa(s) e em que ano(s):

Ex.: Lei Paulo Gustavo 2023 — Prefeitura de Tremedal; PNAB 2024 — Governo do Estado da Bahia.

BLOCO C - DADOS DO PROJETO

Caracterização da proposta cultural inscrita neste edital

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000 CNPJ.
14243463/0001-99 – Tremedal – Ba

Autenticação: 791732D579-31A2569AD3-9F258C5FA8-7FC8DF3DEC | Edição: 761



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Tremedal
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude
CNPJ n.º 14.243.463/0001-99



C1. Vai concorrer às cotas?

- Não
- Sim - Pessoa negra
- Sim - Pessoa indígena
- Sim - Pessoa com deficiência
- Sim - Outros grupos

C2. A ação cultural proposta será realizada em qual formato?

- Presencialmente em local fixo
- Presencialmente itinerante
- Remotamente / Online
- Em formato híbrido (presencial + online)
- Outros
- Não aplicável

CEP do local de realização (se presencial)	<i>Somente números — ex.: 45170-000</i>
---	---

C3. Quantas pessoas serão remuneradas com o recurso do edital?

Informe apenas as que receberão pagamento direto. Voluntários não entram na contagem.

Número de pessoas remuneradas	<i>Número inteiro (ex.: 3, 8, 15)</i>
--------------------------------------	---------------------------------------

C4. Qual o principal segmento contemplado pela proposta?

- Acervos
- Arquivos
- Artes Visuais
- Artesanato
- Audiovisual
- Capoeira
- Circo
- Cultura de Matriz Africana
- Cultura dos Povos Originários
- Culturas Tradicionais e Populares
- Dança
- Design
- Edição e produção editorial
- Festas e Celebrações
- Hip Hop
- Jogos eletrônicos
- Literatura
- Mediação e formação de leitores
- Moda
- Museu
- Música
- Patrimônio Arqueológico
- Patrimônio Cultural Material
- Patrimônio Cultural Imaterial
- Patrimônio Natural
- Performance
- Teatro
- Outros

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000 CNPJ.
14243463/0001-99 – Tremedal – Ba

Autenticação: 791732D579-31A2569AD3-9F258C5FA8-7FC8DF3DEC | Edição: 761



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Tremedal
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude
CNPJ n.º 14.243.463/0001-99



C5. Qual a principal etapa do ciclo cultural contemplada pela proposta?

- | | |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> Criação | <input type="checkbox"/> Pesquisa e reflexão |
| <input type="checkbox"/> Produção | <input type="checkbox"/> Memória e preservação |
| <input type="checkbox"/> Comercialização e Distribuição | <input type="checkbox"/> Organização e gestão |
| <input type="checkbox"/> Difusão e Circulação | <input type="checkbox"/> Monitoramento e avaliação |
| <input type="checkbox"/> Acesso, mediação e fruição | <input type="checkbox"/> Outra (especificar): |
| <input type="checkbox"/> Formação | _____ |

C6. Qual a principal pauta temática contemplada pela proposta? (marque até 2)

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Cultura Alimentar | <input type="checkbox"/> Cultura e Gênero |
| <input type="checkbox"/> Cultura DEF | <input type="checkbox"/> Cultura e Idosos |
| <input type="checkbox"/> Cultura Digital | <input type="checkbox"/> Cultura e Infância |
| <input type="checkbox"/> Culturas Imigrantes e Refugiadas | <input type="checkbox"/> Cultura e Juventude |
| <input type="checkbox"/> Cultura LGBTQIAPN+ | <input type="checkbox"/> Cultura e Meio ambiente |
| <input type="checkbox"/> Cultura, Memória e Direitos Humanos | <input type="checkbox"/> Cultura e Negritude |
| <input type="checkbox"/> Cultura Nerd | <input type="checkbox"/> Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade |
| <input type="checkbox"/> Culturas Periféricas | <input type="checkbox"/> Cultura e População de Rua |
| <input type="checkbox"/> Cultura Quilombola | <input type="checkbox"/> Cultura e Povos Ciganos |
| <input type="checkbox"/> Culturas Rurais e Agroecológicas | <input type="checkbox"/> Cultura e Saúde |
| <input type="checkbox"/> Culturas Urbanas | <input type="checkbox"/> Cultura e Turismo |
| <input type="checkbox"/> Cultura do Sertão | <input type="checkbox"/> Culturas Indígenas |
| <input type="checkbox"/> Cultura e Acessibilidade | <input type="checkbox"/> Culturas Tradicionais de Matriz Africana |
| <input type="checkbox"/> Cultura e Economia Criativa | <input type="checkbox"/> Outra (especificar): |
| <input type="checkbox"/> Cultura e Educação | _____ |

C7. A proposta prevê ações em algum território prioritário?

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Não se aplica | <input type="checkbox"/> Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano (IDH) |
| <input type="checkbox"/> Área atingida por desastre natural | <input type="checkbox"/> Sítios arqueológicos e de patrimônio cultural |
| <input type="checkbox"/> Assentamento ou acampamento | <input type="checkbox"/> Território de fronteira |
| <input type="checkbox"/> Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social | <input type="checkbox"/> Território de povos e comunidades tradicionais |
| <input type="checkbox"/> Favelas e comunidades urbanas | <input type="checkbox"/> Território indígena |
| <input type="checkbox"/> Periferia | <input type="checkbox"/> Território rural |
| <input type="checkbox"/> Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura | <input type="checkbox"/> Zona especial de interesse social |

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000 CNPJ.
14243463/0001-99 – Tremedal – Ba

Autenticação: 791732D579-31A2569AD3-9F258C5FA8-7FC8DF3DEC | Edição: 761



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Tremedal
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude
CNPJ n.º 14.243.463/0001-99



C8. Quais as principais entregas previstas pela proposta? (marque todas que se aplicam)

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Álbum musical | <input type="checkbox"/> Exibição / Exposição |
| <input type="checkbox"/> Aplicativo / Software | <input type="checkbox"/> Festa Popular |
| <input type="checkbox"/> Apresentação ao vivo / Show | <input type="checkbox"/> Festival / Mostra |
| <input type="checkbox"/> Aquisição de acervos e bens culturais | <input type="checkbox"/> Filme de curta-metragem |
| <input type="checkbox"/> Arte gráfica / Desenho / Gravura / Ilustração | <input type="checkbox"/> Filme de longa-metragem |
| <input type="checkbox"/> Artesanato | <input type="checkbox"/> Filme de média-metragem ou telefilme |
| <input type="checkbox"/> Artigo / Ensaio | <input type="checkbox"/> Grafitti / Mural |
| <input type="checkbox"/> Audiolivro | <input type="checkbox"/> Intercâmbio |
| <input type="checkbox"/> Aula / Palestra / Conferência | <input type="checkbox"/> Instalação artística / Videoarte |
| <input type="checkbox"/> Blog / Site | <input type="checkbox"/> Jogo eletrônico |
| <input type="checkbox"/> Caderno / Cartilha / Apostila | <input type="checkbox"/> Licenciamento |
| <input type="checkbox"/> Circulação / Turnê | <input type="checkbox"/> Manutenção de grupos / iniciativas / espaços culturais |
| <input type="checkbox"/> Coleção | <input type="checkbox"/> Melhoria em espaço cultural |
| <input type="checkbox"/> Congresso / Encontro / Seminário / Simpósio | <input type="checkbox"/> Pesquisa |
| <input type="checkbox"/> Curso / Oficina / Workshop | <input type="checkbox"/> Plataforma digital |
| <input type="checkbox"/> Desfile | <input type="checkbox"/> Podcast / Programa de TV ou Rádio |
| <input type="checkbox"/> Digitalização de acervos | <input type="checkbox"/> Residência Artística |
| <input type="checkbox"/> Livro | <input type="checkbox"/> Revista / Jornal / Periódico |
| <input type="checkbox"/> Livro eletrônico (e-Book) | <input type="checkbox"/> Roteiro de filme ou episódio |
| <input type="checkbox"/> Ensaio fotográfico | <input type="checkbox"/> Sarau / Slam |
| <input type="checkbox"/> Escultura | <input type="checkbox"/> Série / Websérie |
| <input type="checkbox"/> Espetáculo cênico | <input type="checkbox"/> Videoclipe / Álbum visual |
| <input type="checkbox"/> Feira | <input type="checkbox"/> Outros (especificar): _____ |

C9. Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

Informe se o projeto prevê apoio financeiro de cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados.

- Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- Apoio financeiro municipal
- Apoio financeiro estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Federal
- Patrocínio privado direto
- Patrocínio de instituição internacional
- Doações de Pessoas Físicas
- Doações de Empresas
- Cobrança de ingressos

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000 CNPJ.
14243463/0001-99 – Tremedal – Ba

Autenticação: 791732D579-31A2569AD3-9F258C5FA8-7FC8DF3DEC | Edição: 761



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Tremedal
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude
CNPJ n.º 14.243.463/0001-99



() Outros

Se o projeto possui outras fontes — detalhe os valores e onde serão empregados:

Ex.: R\$ 500,00 de patrocínio privado para materiais de divulgação.

BLOCO D - ACESSIBILIDADE

Exigência da Instrução Normativa MINC nº 10/2023 — obrigatório para todos os projetos

Marque as medidas de acessibilidade que estarão disponíveis no seu projeto para pessoas com deficiência, idosos e pessoas com mobilidade reduzida. Ao final, descreva **como** cada medida será implementada na prática.

D1. Acessibilidade arquitetônica:

Condições físicas do espaço de realização do projeto

- Rotas acessíveis com espaço de manobra para cadeira de rodas
- Piso tátil
- Rampas de acesso
- Elevadores adequados para pessoas com deficiência
- Corrimãos e guarda-corpos
- Banheiros femininos e masculinos adaptados para PCD
- Vagas de estacionamento para pessoas com deficiência
- Assentos para pessoas obesas
- Iluminação adequada
- Outra: _____
- Não se aplica — projeto 100% online ou sem espaço físico definido

D2. Acessibilidade comunicacional:

Recursos de comunicação inclusiva para pessoas com deficiência sensorial

- Língua Brasileira de Sinais (Libras)
- Sistema Braille
- Sistema de sinalização ou comunicação tátil
- Audiodescrição
- Legendas em materiais audiovisuais
- Linguagem simples (textos de fácil compreensão)
- Textos adaptados para leitores de tela
- Outra: _____
- Não se aplica

D3. Acessibilidade atitudinal:

Ações de sensibilização e inclusão da equipe e do público

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000 CNPJ.
14243463/0001-99 – Tremedal – Ba

Autenticação: 791732D579-31A2569AD3-9F258C5FA8-7FC8DF3DEC | Edição: 761



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Tremedal
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude
CNPJ n.º 14.243.463/0001-99



- Capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais
- Contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural
- Formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural
- Outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas
- Não se aplica

D4 - Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto:

Descreva de forma prática: quem vai executar, em que momento, quais recursos serão usados.

AUTORIZAÇÃO DE USO DE DADOS - LGPD

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

Concordo e autorizo o uso dos meus dados conforme descrito acima.

Assinatura do(a) Proponente

Tremedal, ___ de _____ de 2026

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000 CNPJ.
14243463/0001-99 – Tremedal – Ba

Autenticação: 791732D579-31A2569AD3-9F258C5FA8-7FC8DF3DEC | Edição: 761



ANEXO II CATEGORIA E PROJETO.

Você pode se inscrever em apenas 1 projeto por edital (item 9.1).
Edital de Chamamento Público Nº 001/2026 | PNAB – Lei nº 14.399/2022 | Tremedal/BA

1. Qual categoria irá se inscrever? (Marque apenas uma opção)

- Cultura e Movimento
 Apoio ao São João

2. Tipo de inscrição:

- Pessoa física maior de 18 anos
 Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física maior de 18 anos

Qual ficha específica preencher?

Após marcar sua categoria acima, vá até a **Ficha Específica do seu Grupo** (documento separado). Ela contém os campos detalhados do seu plano de trabalho e uma planilha orçamentária com exemplos de preços.

As cotas garantem vagas reservadas para grupos historicamente excluídos. Os indutores somam pontos na avaliação. Você concorre às cotas e à ampla concorrência ao mesmo tempo se sua nota for alta o suficiente, você entra pela ampla, liberando a vaga de cota para o próximo.

3. Vai concorrer às cotas?

- Sim
 Não

4. Cotas desejo concorrer como: (marque uma se aplicável).

- Pessoa Negra (preta ou parda) Documento necessário: Autodeclaração (Anexo VII)
 Pessoa Indígena Documento necessário: Autodeclaração (Anexo VIII)
 Não desejo concorrer por cotas (ampla concorrência)

5. Vai concorrer utilizando algum critério de indução? (marque os que se encaixam):

- Mulher.

Autenticação: 791732D579-31A2569AD3-9F258C5FA8-7FC8DF3DEC | Edição: 761



- () Pessoa LGBTQIAPN+.
- () Jovem entre 18 e 29 anos.
- () Idoso(a) 60 anos ou mais.
- () Morador(a) de zona rural, distrito ou comunidade de Tremedal.

OBJETIVOS E METAS EQUIPE E ORÇAMENTO DO PROJETO

LEIA OS EXEMPLOS ANTES DE PREENCHER
ESTA É A PARTE MAIS IMPORTANTE DO PLANO DE TRABALHO.

OBJETIVO GERAL PARA QUE SERVE O PROJETO?	OBJETIVOS ESPECÍFICOS O QUE VOCÊ VAI FAZER, PASSO A PASSO?	METAS QUANTOS? QUANDO? ONDE?
<p>É uma frase ampla. Diz o propósito maior do projeto. Começa com verbo no infinitivo.</p> <p>"Fomentar..." "Promover..." "Preservar..." "Realizar..." "Difundir..."</p>	<p>São 2 a 4 ações concretas. Cada uma também começa com verbo no infinitivo. Cada objetivo específico é uma 'peça' do objetivo geral.</p> <p>"Realizar..." "Contratar..." "Organizar..." "Produzir..." "Divulgar..."</p>	<p>Sempre têm número e prazo. São os resultados que a Secretaria vai verificar na prestação de contas.</p> <p>"6 eventos", "40 horas", "200 pessoas", "1 livro publicado", "até o mês 3"</p>
<p>Exemplo (Oficina): "Promover a formação artística de jovens da comunidade de Tremedal por meio de oficinas de percussão afro-brasileira."</p>	<p>Exemplos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Realizar 20 aulas de percussão.• Contratar um mestre de percussão local.• Organizar apresentação pública ao final.• Divulgar as inscrições nas redes sociais.	<p>Exemplos:</p> <ul style="list-style-type: none">• 40 horas de aula realizadas.• 15 alunos matriculados até o mês 1.• 1 apresentação pública no mês 6.• 100% das aulas com lista de presença.

Erro mais comum — evite!

✗ ERRADO - Objetivo Geral vago: "Meu projeto é sobre música."

✓ CERTO - Objetivo Geral com verbo e finalidade: "Fomentar a cultura musical local por meio da realização de 6 shows gratuitos em praças e comunidades de Tremedal."

✗ ERRADO - Meta sem número: "Realizar vários eventos."

✓ CERTO - Meta com número e prazo: "Realizar 6 eventos ao longo de 6 meses, sendo 4 na sede e 2 na zona rural."

Título do projeto *

Nome pelo qual o projeto será identificado nas análises e divulgações

Objetivo Geral do projeto *

Escreva UMA frase começando com verbo no infinitivo. Ex.: "Fomentar / Promover / Realizar / Preservar / Difundir..."

Autenticação: 791732D579-31A2569AD3-9F258C5FA8-7FC8DF3DEC | Edição: 761



Objetivos Específicos *

Escreva de 2 a 4 ações concretas, cada uma começando com verbo no infinitivo. Uma por linha.

Metas *

Liste os resultados mensuráveis: quantos eventos, horas, participantes, produtos entregues. Sempre com número e prazo.

Justificativa *

Por que este projeto é importante para a cultura de Tremedal? O que ele resolve ou promove na comunidade?

Público-alvo *

Quem vai se beneficiar? Ex.: jovens da zona rural, artesãos locais, moradores em geral. Informe perfil e estimativa de número.

Autenticação: 791732D579-31A2569AD3-9F258C5FA8-7FC8DF3DEC | Edição: 761



Estratégia de divulgação *

Como e com quanta antecedência o projeto será divulgado? O edital exige no mínimo 7 dias de antecedência para eventos abertos.

Equipe - quem vai participar?

Descreva: quem fará o quê..

Nº	Nome do(a) colaborador	Função no projeto	CPF	Assinatura
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COMO PREENCHER

Como pesquisar e justificar os preços do orçamento

O edital exige (item 17.1) que os valores sejam compatíveis com as práticas de mercado. Você deve indicar de onde tirou o preço. As formas aceitas são: **(1) SalicNet - plataforma do Ministério da Cultura;** **(2) 3 orçamentos locais;** **(3) pesquisa em sites de referência.** Valores muito acima do mercado podem ser glosados (cortados) na prestação de contas. Valores muito abaixo podem indicar orçamento inviável.

Como acessar o SalicNet - Passo a Passo

1	Acesse	www.salic.cultura.gov.br - clique em 'Acesso ao Sistema' → entre como visitante ou crie conta gratuita.
---	---------------	---

Autenticação: 791732D579-31A2569AD3-9F258C5FA8-7FC8DF3DEC | Edição: 761



2	Vá em	Menu principal → 'Consulta' → 'Preços de Referência'.
3	Selecione	A categoria do item (Serviços Artísticos, Locação de Equipamentos, Material, etc.).
4	Informe	O nome do item, o estado (BA) e o ano (2025 ou 2026).
5	Anote	O valor de referência exibido e use como base para justificar o preço no orçamento.
6	Alternativa	3 orçamentos locais escritos (em papel, WhatsApp impresso ou e-mail) também são válidos.
7	Outra opção	Pesquisa em sites de referência: Mercado Livre, Sympla (cachê artístico), sites de locação de som/palco.

Planilha orçamentária*

Documento que detalha todos os custos previstos para a execução do projeto, organizados por categorias (como recursos humanos, materiais, serviços, estrutura, entre outros). A planilha deve apresentar valores coerentes com as atividades propostas, demonstrando clareza, viabilidade e alinhamento com os objetivos do projeto, garantindo que cada despesa faça sentido dentro da execução planejada.

Nº	Item / Descrição do Gasto	Unidade	Qtd.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Fonte do preço
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						
12						
TOTAL DO PROJETO (R\$):						

Valor total solicitado (R\$) *

Deve coincidir com o TOTAL acima e não exceder o limite da categoria

DOCUMENTAÇÃO A ENTREGAR CHECK LIST

JUNTE ESTES DOCUMENTOS À FICHA GERAL E À FICHA ESPECÍFICA DO SEU GRUPO

Autenticação: 791732D579-31A2569AD3-9F258C5FA8-7FC8DF3DEC | Edição: 761



Obrigatórios para todos os proponentes (item 11.1 do edital):

- ✓ Esta Ficha Geral preenchida e assinada *
- ✓ Ficha Específica do seu Grupo (Grupo 1, 2, 3 ou 4), preenchida e assinada *
- ✓ Cópia do CPF *
- ✓ Cópia do RG / documento de identidade com foto *
- ✓ Comprovante de residência em Tremedal/BA - emitido nos últimos 3 meses *

Conforme o caso - entregue se se aplicar à sua situação:

- ✓ Autodeclaração étnico-racial - Pessoa Negra (Anexo VII) - obrigatória se optou por cota negra
- ✓ Autodeclaração de pertencimento indígena (Anexo VIII) - obrigatória se optou por cota indígena
- ✓ Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo (Anexo VI) - obrigatória se representar coletivo sem CNPJ
- ✓ Outros documentos que apoiem a avaliação do mérito cultural do projeto (portfólio, registros de atividades anteriores, etc.).

Onde entregar (item 11.1 do edital)

Presencialmente: Secretaria de Cultura Turismo, Esporte, Lazer e Juventude de Tremedal-BA, na Rua Clemente Maciel, CEP: 45.170-000 -Tremedal-BA, de segunda a quinta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13:30h às 16h, e na sexta-feira de 08h às 13h.

O(A) proponente declara, sob as penas da lei, que:

- () Leu e concorda com todos os termos do Edital de Chamamento Público Nº 001/2026.
- () Todas as informações prestadas são verdadeiras, sob pena das sanções do art. 299 do Código Penal.
- () Não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no item 8 do edital.
- () Reside e atua no município de Tremedal/BA há pelo menos 2 (dois) anos.
- () Autoriza o uso de nome, imagem e dados do projeto para fins de divulgação da PNAB.
- () Compromete-se a executar o projeto conforme proposta aprovada e a prestar contas.
- () Está ciente de que o apoio financeiro não incide ISS, IR ou outros impostos (item 4.3 do edital).

Assinatura do(a) Proponente

Tremedal, ___ de _____ de 2026

Autenticação: 791732D579-31A2569AD3-9F258C5FA8-7FC8DF3DEC | Edição: 761



ANEXO II
Complemento à Ficha Geral
FICHA ESPECÍFICA CATEGORIA 1

CULTURA E MOVIMENTO | Categoria 1.
Edital de Chamamento Público Nº 001/2026 | PNAB – Lei nº 14.399/2022 | Tremedal/BA

**ATENÇÃO ESTA FICHA COMPLEMENTA A FICHA GERAL
ENTREGUE AS DUAS JUNTAS.**

Nome completo * *(repita o mesmo da Ficha Geral)*

Título do projeto * *(repita o mesmo da Ficha Geral)*

PARTE 1 - CATEGORIA (marque apenas UMA).

CULTURA E MOVIMENTO.

Você tem interesse em alinhar as datas do seu evento com os outros projetos?

Sim, tenho interesse e estou disponível para negociar datas com os outros beneficiários do Grupo 1.

**EXEMPLOS DE ITENS E PREÇOS MÉDIOS PARA TABELA ORÇAMENTÁRIA D.8.
(REFERÊNCIA APENAS, VALORES APROXIMADOS PARA A REGIÃO).**

Item / Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Fonte do preço
Cachê de banda/artista local (show)	show	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00	3 orçamentos locais / Sympia
Locação de equipamento de som (PA)	diária	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00	SalicNet / orçamento local
Locação de microfones e cabos	diária	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00	Orçamento local
Cachê de artesão(ã) oficinas	hora	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00	SalicNet / tabela de referência
Material para artesanato (tecido, linha)	kit	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00	Nota fiscal de loja local

Autenticação: 791732D579-31A2569AD3-9F258C5FA8-7FC8DF3DEC | Edição: 761



Cachê de profissional de culinária	hora	40	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00	SalicNet / orçamento local
Ingredientes para oficinas culinárias	mês	3	R\$ 300,00	R\$ 900,00	Nota fiscal de mercado local
Impressão de cartazes (divulgação)	unidade	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00	Orçamento em gráfica local
Transporte para eventos zona rural	frete	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00	3 orçamentos de transporte

PLANO DE TRABALHO CATEGORIA CULTURA E MOVIMENTO
PREENCHA APENAS SE ESCOLHEU A CATEGORIA CULTURA E MOVIMENTO
Edital de Chamamento Público Nº 001/2026 | PNAB – Lei nº 14.399/2022 | Tremedal/BA

Obrigações desta categoria

- 6 eventos mensais ao longo de 6 meses (sempre no 2º final de semana do mês).
- Ao menos 2 dos 6 eventos OBRIGATORIAMENTE na Zona Rural / distritos.
- Acesso gratuito ao público em todos os eventos.
- Divulgação com mínimo de 7 dias de antecedência em ao menos 2 canais.

Programação dos 6 Eventos (preencha todos)

Nº	Tipo de Local	Local / Espaço / Endereço	Data prevista	Atração / Gênero musical
1	SEDE		2º fim de semana — Mês 1	
2	SEDE		2º fim de semana — Mês 2	
3	SEDE		2º fim de semana — Mês 3	
4	SEDE		2º fim de semana — Mês 4	
5	ZONA RURAL *		2º fim de semana — Mês 5	
6	ZONA RURAL *		2º fim de semana — Mês 6	

Assinatura do(a) Proponente

Tremedal, _____, de _____ de 2026.

Autenticação: 791732D579-31A2569AD3-9F258C5FA8-7FC8DF3DEC | Edição: 761



ANEXO II
Complemento à Ficha Geral
FICHA ESPECÍFICA CATEGORIA 2

TREMEDAL: APOIO AO SÃO JOÃO | Categoria 2
Edital de Chamamento Público Nº 001/2026 | PNAB – Lei nº 14.399/2022 | Tremedal/BA

ATENÇÃO ESTA FICHA COMPLEMENTA A FICHA GERAL
ENTREGUE AS DUAS JUNTAS.
As categorias 2 é EXCLUSIVA para a Zona Rural

Nome completo * (repite o mesmo da Ficha Geral)

Título do projeto * (repite o mesmo da Ficha Geral)

PARTE 1 - CATEGORIA (marque apenas UMA).

() APOIO AO SÃO JOÃO E SÃO PEDRO (Zona Rural).

EXEMPLOS DE ITENS E PREÇOS MÉDIOS PARA TABELA ORÇAMENTÁRIA D.8.
(REFERÊNCIA APENAS, VALORES APROXIMADOS PARA A REGIÃO).

Item / Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Fonte do preço
Cachê de educador / oficineiro cultural	hora	40	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00	SalicNet / orçamento local
Material didático (papel, tinta, instrumentos)	kit	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00	Nota fiscal de loja
Cachê de banda de forró (São João)	show	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	3 orçamentos locais
Aluguel de som para arraial	diária	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00	Orçamento local / SalicNet
Figurinos de quadrilha (aluguel)	conjunto	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00	Orçamento com grupo de quadrilha
Transporte para zona rural	frete	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00	3 orçamentos de transporte
Impressão de cartazes e faixas	unidade	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00	Gráfica local

Autenticação: 791732D579-31A2569AD3-9F258C5FA8-7FC8DF3DEC | Edição: 761



PLANO DE TRABALHO CATEGORIA APOIO SÃO JOÃO (ZONA RURAL)

Preencha apenas se escolheu a Categoria **SÃO JOÃO**

Exclusivo Zona Rural

TODAS as ações desta categoria devem ser realizadas em comunidades rurais, distritos ou localidades fora da sede urbana de Tremedal. Indique a comunidade exata abaixo.

Comunidade / distrito *	Nome exato da localidade rural onde o evento será realizado
Tipo de atividade principal *	() Quadrilha () Show de forró () Arraial () Oficina junina () Outra
Nome da quadrilha	Se aplicável
Nome da banda contratada	Se show de forró
Gênero do forró *	() Pé-de-serra () Eletrônico () Xote/baião () Misto
Data do evento *	Dia e mês — dentro do ciclo junino-julino
Horário previsto	Início e encerramento
Local exato *	Praça, salão, sede da comunidade...
Estimativa de público *	

Assinatura do(a) Proponente

Tremedal, _____, de _____ de 2026.

Autenticação: 791732D579-31A2569AD3-9F258C5FA8-7FC8DF3DEC | Edição: 761



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Tremedal
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude
CNPJ n.º 14.243.463/0001-99



ANEXO III

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

Edital de Chamamento Público Nº 001/2026 | PNAB – Lei nº 14.399/2022 | Tremedal/BA

1. A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme disposto no quadro abaixo. A pontuação máxima poderá chegar a 100 pontos.

1.1 Será considerada apta para seleção apenas a proposta que obtiver pontuação igual ou superior a 40 (quarenta) pontos. Propostas abaixo desse piso serão consideradas inaptas.

Critério de Avaliação	Descrição	Pontuação Máxima
Qualidade Artística e Cultural	Avalia a originalidade, a coerência estética e o valor cultural do projeto proposto. NOTA: os descritores de qualidade são adaptados à natureza de cada categoria para projetos de cultura popular e zona rural, qualidade artística refere-se à autenticidade da tradição e ao envolvimento comunitário.	30
Relevância e Impacto para a Comunidade	Avalia o potencial de transformação social e cultural do projeto para Tremedal.	25
Trajetória do Proponente	Avalia a experiência e o histórico de atuação cultural do proponente, conforme declarado no campo de Trajetória Cultural do Formulário de Inscrição. A pontuação será atribuída conforme comprovação apresentada na inscrição.	20
Viabilidade Técnica e Orçamentária	Avalia a consistência do plano de trabalho, do cronograma de execução e da planilha orçamentária.	15
Acessibilidade e Democratização do Acesso	Avalia as medidas de acessibilidade previstas e a amplitude do público beneficiado. Pontuação por medidas declaradas: intérprete de Libras (+3), rota acessível (+2), linguagem simples (+2), audiodescrição (+2), outro (+1).	10
TOTAL		100

2. INDUTORES DE PONTUAÇÃO

Indutor	Requisito	Pontuação
Mulheres	Proponente ou maioria do coletivo identificada como mulher.	+5 pontos
LGBTQIAPN+	Proponente ou maioria do coletivo identificada como LGBTQIAPN+.	+5 pontos
Jovens (18 a 29 anos)	Proponente ou maioria do coletivo com idade entre 18 e 29 anos.	+5 pontos
Idosos (acima de 60 anos)	Proponente ou maioria do coletivo com idade acima de 60 anos.	+5 pontos

Autenticação: 791732D579-31A2569AD3-9F258C5FA8-7FC8DF3DEC | Edição: 761



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Tremedal
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude
CNPJ n.º 14.243.463/0001-99



Zona Rural/Distrito/Povoado	Proponente residente em distrito, povoado ou zona rural de Tremedal.	+5 pontos
Inclusão de mulheres artistas (Cat. 1.)	Ao menos 1 dos shows da programação contempla artista ou banda com maioria de mulheres, declarado no plano de trabalho.	+5 pontos
Máximo acumulado		30 pontos

Autenticação: 791732D579-31A2569AD3-9F258C5FA8-7FC8DF3DEC | Edição: 761



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Tremedal
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude
CNPJ n.º 14.243.463/0001-99



ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Edital de Chamamento Público N.º 001/2026 | PNAB - Lei n.º 14.399/2022 | Tremedal/BA

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N.º ____/2026

OBJETO: A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL N.º 001/2026, NOS TERMOS DA LEI N.º 14.399/2022 (PNAB), DA LEI N.º 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N.º 11.740/2023 (DECRETO PNAB), DO DECRETO N.º 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E DA INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC N.º 10/2023 (IN 10/2023 PNAB DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ACESSIBILIDADE).

CLÁUSULA PRIMEIRA | DAS PARTES

1.1 O MUNICÍPIO DE TREMEDAL, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.243.463/0001-99, com sede na Praça Leonel Pereira, n.º 10, Centro, CEP 45.170-000, Tremedal/BA, neste ato representado pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, na pessoa da Senhora **Ester Maciel Pena**, portadora do RG n.º [INDICAR] e CPF n.º [INDICAR], doravante denominado **CONCEDENTE**;

1.2 E o(a) **AGENTE CULTURAL**, [INDICAR NOME COMPLETO], portador(a) do RG n.º [INDICAR], expedido por [INDICAR ÓRGÃO], CPF n.º [INDICAR], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO COMPLETO], CEP: [INDICAR], telefone(s): [INDICAR], e-mail: [INDICAR], doravante denominado(a) **BENEFICIÁRIO(A)**;

Resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA | DO PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8.º do Decreto n.º 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei n.º 14.399/2022 (PNAB), da Lei n.º 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto n.º 11.740/2023 (Decreto PNAB), do Decreto n.º 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e da Instrução Normativa MinC n.º 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

CLÁUSULA TERCEIRA | DO OBJETO

3.1 O presente Termo tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "[INDICAR NOME DO PROJETO]", contemplado no Edital de Chamamento Público n.º 001/2026, na Categoria [INDICAR CATEGORIA], formalizado por meio do Processo Administrativo n.º [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

3.2 O projeto deverá ser executado estritamente conforme o Plano de Trabalho aprovado, que integra o presente instrumento como Anexo e é parte inseparável deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA | DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo totalizam o montante de **R\$ [INDICAR VALOR] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO])**, conforme previsto no Anexo I do Edital para a categoria em que o projeto foi selecionado.

4.2 Os recursos serão transferidos em parcela única à conta do(a) BENEFICIÁRIO(A), especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência n.º [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente n.º [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

Autenticação: 791732D579-31A2569AD3-9F258C5FA8-7FC8DF3DEC | Edição: 761



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Tremedal
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude
CNPJ n.º 14.243.463/0001-99



4.3 A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), conforme Edital.

CLÁUSULA QUINTA | DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente nas despesas previstas na planilha orçamentária aprovada, parte integrante do Plano de Trabalho.

5.2 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

5.3 Os recursos não poderão ser utilizados para despesas realizadas em data anterior ao início da vigência ou posterior ao término deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA | DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 O prazo de execução dos projetos será contado a partir da data de assinatura deste Termo, dentro do exercício financeiro de 2026, com vigência até 31 de dezembro de 2026.

6.2 Para projetos da **Categoria 2.1 – Apoio ao São João (Zona Rural)**, o prazo de execução é de até 2 (dois) meses a partir da data de assinatura deste Termo, impreterivelmente até 31 de julho de 2026, abrangendo o ciclo festivo junino-julino.

6.3 O prazo de execução poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, nas hipóteses previstas na Cláusula Décima Segunda deste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA | DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

7.1 São obrigações do CONCEDENTE:

- I) transferir os recursos ao(a) BENEFICIÁRIO(A) após a assinatura deste Termo e abertura de conta bancária específica;
- II) orientar o(a) BENEFICIÁRIO(A) sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) BENEFICIÁRIO(A);
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste Termo de Execução Cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) BENEFICIÁRIO(A) das obrigações previstas na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA OITAVA | DAS OBRIGAÇÕES DO(A) BENEFICIÁRIO(A)

8.1 São obrigações do(a) BENEFICIÁRIO(A):

- I) executar a ação cultural aprovada conforme o Plano de Trabalho;
- II) aplicar os recursos concedidos exclusivamente na realização da ação cultural aprovada;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e a supervisão do Termo de Execução Cultural, bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude por meio do Relatório de Execução do Objeto, conforme modelo constante no Anexo V do Edital, no prazo máximo de 2 (dois) meses contados do término da vigência deste Termo;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo Federal e da Prefeitura Municipal de Tremedal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da

Autenticação: 791732D579-31A2569AD3-9F258C5FA8-7FC8DF3DEC | Edição: 761



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Tremedal
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude
CNPJ n.º 14.243.463/0001-99



Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Execução Cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do fim da vigência deste Termo;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de substituição de dirigente da entidade, caso seja agente cultural que representa um coletivo.

8.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS POR CATEGORIA

◆ **INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO:** Esta cláusula 8.2 contém, abaixo, as obrigações específicas para cada categoria do edital. Mantenha APENAS o bloco correspondente à categoria do projeto aprovado e exclua os demais antes de imprimir o Termo para assinatura.

◆ **CATEGORIA 1 - CULTURA E MOVIMENTO | Valor: R\$ 8.000,00**

8.2.1 O(A) BENEFICIÁRIO(A) compromete-se especificamente a:

- Realizar 6 (seis) shows musicais gratuitos ao longo dos 6 (seis) meses de vigência, com periodicidade mensal, sempre no 2º final de semana de cada mês;
- Realizar ao menos 2 (dois) dos 6 eventos obrigatoriamente fora da sede do município — em distritos ou comunidades rurais de Tremedal;
- Garantir acesso gratuito ao público em todos os eventos;
- Garantir ampla divulgação de cada evento com antecedência mínima de 7 (sete) dias, utilizando ao menos dois canais de comunicação (redes sociais, rádio local, cartazes, divulgação comunitária);
- Providenciar toda a estrutura necessária (palco, sonorização, iluminação, segurança e logística), de responsabilidade exclusiva do(a) BENEFICIÁRIO(A);
- Zelar para que o conteúdo das apresentações respeite a legislação vigente sobre liberdade de expressão e proteção à dignidade humana, em conformidade com o art. 5º da CF/1988, a Lei nº 12.288/2010 e a Lei nº 7.716/1989.

◆ **CATEGORIA 2 - APOIO AO SÃO JOÃO (ZONA RURAL) | Valor: R\$ 3.000,00 por proponente**

8.2.2 O(A) BENEFICIÁRIO(A) compromete-se especificamente a:

- Realizar as ações exclusivamente na Zona Rural do município — em comunidades rurais, distritos ou localidades fora da sede urbana de Tremedal. Localidade indicada no Plano de Trabalho: [INDICAR COMUNIDADE/DISTRITO];
- Vincular todas as atividades diretamente às festividades de São João e/ou São Pedro, dentro do ciclo junino-julino de 2026, com execução impreterivelmente até 31 de julho de 2026;
- Garantir acesso gratuito ao público em todas as atividades realizadas;
- Apresentar programação detalhada das atividades (datas, local, descrição) à Secretaria de Cultura com antecedência mínima de 5 (cinco) dias;
- Garantir ampla divulgação das atividades com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA NONA | DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

9.1 O(A) BENEFICIÁRIO(A) prestará contas à administração pública por meio da apresentação do Relatório de Execução do Objeto, conforme modelo constante no Anexo V do Edital, no prazo de até 2 (dois) meses a contar do fim da vigência deste Termo.

9.1.1 O Relatório de Execução do Objeto deverá:

Autenticação: 791732D579-31A2569AD3-9F258C5FA8-7FC8DF3DEC | Edição: 761



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Tremedal
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude
CNPJ n.º 14.243.463/0001-99



- I – comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II – conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III – ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, listas de presença, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

9.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Execução do Objeto deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

- I – pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada, providenciando imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
- II – pela necessidade de o(a) BENEFICIÁRIO(A) apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
- III – pela necessidade de o(a) BENEFICIÁRIO(A) apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Execução do Objeto e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

9.3 Após o recebimento do processo, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I – solicitar documentação complementar;
- II – aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
- III – aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
- IV – rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas: a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada; b) pagamento de multa, nos termos do regulamento; c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

9.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

- I – quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
- II – quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

9.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 (cento e vinte) dias contados do recebimento da notificação.

9.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o(a) BENEFICIÁRIO(A) será notificado(a) para que exerça a opção por:

- I – devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II – apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III – devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

9.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

9.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do(a) BENEFICIÁRIO(A), será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

Autenticação: 791732D579-31A2569AD3-9F258C5FA8-7FC8DF3DEC | Edição: 761



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Tremedal
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude
CNPJ n.º 14.243.463/0001-99



9.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o(a) BENEFICIÁRIO(A) poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA | DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 A alteração do Termo de Execução Cultural será formalizada por meio de Termo Aditivo.

10.2 A formalização de Termo Aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- I – prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
- II – alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

10.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

10.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% (vinte por cento) do valor total poderão ser realizadas pelo(a) BENEFICIÁRIO(A) e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

10.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do Termo de Execução Cultural poderá ser realizada pelo(a) BENEFICIÁRIO(A) sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

10.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário Termo Aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA | DA TITULARIDADE DE BENS

11.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do(a) BENEFICIÁRIO(A) desde a data da sua aquisição.

11.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA | DA EXTINÇÃO DO TERMO

12.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- I – extinto por decurso de prazo;
- II – extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III – denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV – rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses: a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento; b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas; c) violação da legislação aplicável; d) cometimento de falhas reiteradas na execução; e) má administração de recursos públicos; f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados; g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização; h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

12.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

12.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

Autenticação: 791732D579-31A2569AD3-9F258C5FA8-7FC8DF3DEC | Edição: 761



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Tremedal
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude
CNPJ n.º 14.243.463/0001-99



12.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA | DO MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

13.1 O monitoramento e controle de resultados será realizado por servidor público municipal, a ser designado pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude do Município de Tremedal, de acordo com as orientações do Ministério da Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA | DA VIGÊNCIA

14.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, encerrando-se em 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, conforme Cláusula Décima deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA | DA PUBLICAÇÃO

15.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Tremedal no prazo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA | DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Tremedal/BA para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tremedal/BA, [INDICAR DIA] de [INDICAR MÊS] de 2026.

Pelo CONCEDENTE:

Ester Maciel Pena
Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude
Município de Tremedal/BA

Pelo(a) BENEFICIÁRIO(A):

[INDICAR NOME DO AGENTE CULTURAL]
CPF: [INDICAR]

Autenticação: 791732D579-31A2569AD3-9F258C5FA8-7FC8DF3DEC | Edição: 761



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Tremedal
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude
CNPJ n.º 14.243.463/0001-99



ANEXO V
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
Edital de Chamamento Público Nº 001/2026 | PNAB – Lei nº 14.399/2022 | Tremedal/BA

1. Identificação do Beneficiário:

Nome completo	
CPF	
Título do Projeto	
Categoria	
Valor Recebido	R\$

2. Descrição das Atividades Realizadas:

Descreva as ações executadas, onde, quando e como foram realizadas.

3. Resultados Alcançados:

Relate os resultados obtidos em relação às metas pactuadas no Plano de Trabalho.

4. Público Atingido (quantidade e perfil):

Informe o número total de pessoas alcançadas e o perfil predominante.

Autenticação: 791732D579-31A2569AD3-9F258C5FA8-7FC8DF3DEC | Edição: 761



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Tremedal
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude
CNPJ n.º 14.243.463/0001-99



--

5. Medidas de Acessibilidade Implementadas:

Descreva as medidas de acessibilidade adotadas durante a execução do projeto.

6. Documentação Comprobatória Anexada:

Liste os documentos entregues com este relatório: fotos, vídeos, listas de presença, notas fiscais, comprovantes de pagamento.

Declaro que as informações acima são verdadeiras e que o projeto foi executado conforme o Plano de Trabalho aprovado.

Tremedal/BA, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Beneficiário(a)

Autenticação: 791732D579-31A2569AD3-9F258C5FA8-7FC8DF3DEC | Edição: 761



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Tremedal
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude
CNPJ n.º 14.243.463/0001-99



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

Edital de Chamamento Público N° 001/2026 | PNAB – Lei n° 14.399/2022 | Tremedal/BA

Eu, _____, CPF n° _____,
declaro, para os fins do Edital de Chamamento Público N° 001/2026, que sou o(a)
representante legal do grupo/coletivo cultural denominado
_____, e que os demais integrantes abaixo relacionados
autorizam minha representação para todos os atos relativos à inscrição, seleção, habilitação e
assinatura do Termo de Execução Cultural:

Nome Completo	CPF	Assinatura

Tremedal/BA, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Representante Legal

Autenticação: 791732D579-31A2569AD3-9F258C5FA8-7FC8DF3DEC | Edição: 761



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Tremedal
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude
CNPJ n.º 14.243.463/0001-99



ANEXO VII
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Edital de Chamamento Público Nº 001/2026 | PNAB – Lei nº 14.399/2022 | Tremedal/BA

Eu, _____, CPF nº _____,
residente no município de Tremedal/BA, declaro, para os fins do Edital de Chamamento Público
Nº 001/2026, que me identifico como pessoa NEGRA () PRETA ou () PARDA, nos termos da
legislação vigente.

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade desta declaração implica sanções administrativas
e penais, nos termos do art. 299 do Código Penal.

Tremedal/BA, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Declarante

Autenticação: 791732D579-31A2569AD3-9F258C5FA8-7FC8DF3DEC | Edição: 761



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Tremedal
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude
CNPJ n.º 14.243.463/0001-99



ANEXO VIII
AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO INDÍGENA

Edital de Chamamento Público Nº 001/2026 | PNAB – Lei nº 14.399/2022 | Tremedal/BA

Eu, _____, CPF nº _____,
residente no município de Tremedal/BA, declaro, para os fins do Edital de Chamamento Público
Nº 001/2026, que me identifico como pessoa INDÍGENA, pertencente ao povo
_____, nos termos da legislação vigente.

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade desta declaração implica sanções administrativas
e penais, nos termos do art. 299 do Código Penal.

Tremedal/BA, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Declarante

Autenticação: 791732D579-31A2569AD3-9F258C5FA8-7FC8DF3DEC | Edição: 761



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Tremedal
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude
CNPJ n.º 14.243.463/0001-99



ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE
Edital de Chamamento Público Nº 001/2026 | PNAB – Lei nº 14.399/2022 | Tremedal/BA

Eu, _____, CPF nº _____,
proponente do projeto _____, inscrito no Edital de
Chamamento Público Nº 001/2026, declaro que o projeto prevê as seguintes medidas de
acessibilidade para pessoas com deficiência:

Acessibilidade Arquitetônica:

- Rotas acessíveis com espaço de manobra para cadeira de rodas
- Rampas de acesso
- Banheiros adaptados
- Iluminação adequada

Outra:

Acessibilidade Comunicacional:

- Intérprete de Libras
- Audiodescrição
- Legendas
- Linguagem simples

Outra:

Acessibilidade Atitudinal:

- Capacitação da equipe em acessibilidade cultural
- Contratação de profissionais com deficiência

Outra:

Tremedal/BA, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Proponente

Autenticação: 791732D579-31A2569AD3-9F258C5FA8-7FC8DF3DEC | Edição: 761



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Tremedal
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude
CNPJ n.º 14.243.463/0001-99



ANEXO X - CRONOGRAMA DE ETAPAS DO EDITAL

Editais de Chamamento Público Nº 001/2026 | Tremedal/BA | PNAB - Lei nº 14.399/2022

Nº	Etapa	Data / Período	Observações
PLANEJAMENTO			
1	Publicação do edital	13/05/2026 (qua)	Diário Oficial do Município
PROCESSAMENTO			
2	Período de inscrições + cadastro prévio facultativo	13/05 a 22/05/2026 (8 dias úteis - mín. 5 d.u. art. 9º, I)	Presencial Docs de habilitação - facultativo (art. 10, §4º)
3	Análise de propostas pela comissão de seleção	23 e 24/05/2026 (sáb e dom)	Classificação por mérito cultural - art. 9º, II
4	Resultado preliminar da seleção de mérito cultural	25/05/2026 (seg)	Diário Oficial
5	Prazo para recurso de mérito cultural	26, 27 e 28/05/2026 (3 dias úteis - mín. legal art. 9º, III)	E-mail indicado no edital
6	Prazo para contrarrazoessomente se houver recurso	29/05 e 01/06/2026 (2 dias úteis - art. 9º, III)	E-mail indicado no edital Prazo corre automaticamente se houver recurso interposto
7	Resultado final da seleção de mérito cultural	02/06/2026 (ter)	Diário Oficial- art. 9º, V
CELEBRAÇÃO			
8	Convocação para habilitação + conferência interna dos documentos	02/06/2026 (ter)	Simultâneo ao resultado final art. 10, §1º Cadastro prévio: conferência imediata Sem cadastro: 2 dias úteis para entrega
9	Prazo para entrega de documentos sem cadastro prévio	02/06 e 03/06/2026 (2 dias úteis - ter e qua)	Presencial ou eletrônico - art. 10, I
10	Resultado único de habilitação todos os agentes	05/06/2026 (sex) (Corpus Christi 04/06 feriado)	Diário Oficial e site art. 10, I Lista única ordenada por classificação de mérito cultural
11	Recurso de inabilitação — somente se houver decisão de inabilitação	08, 09 e 10/06/2026 (3 dias úteis art. 10, §10)	E-mail indicado no edital Prazo fixado em lei não reduzível
12	Assinatura dos termos	11/06/2026 (qui) ou após resultado final se houver recurso	Presencial ou eletrônico art. 10, III Ordem estrita da classificação de mérito cultural
13	Transferência dos recursos	Após assinatura	Conta bancária do beneficiário
EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS			

Autenticação: 791732D579-31A2569AD3-9F258C5FA8-7FC8DF3DEC | Edição: 761



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Tremedal
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude
CNPJ n.º 14.243.463/0001-99



14	Prazo final de execução	31/12/2026	
15	Prazo final para relatórios	Até 28/02/2027 (2 meses após encerramento)	Entrega à Secretaria Municipal de Cultura

Nota sobre o cadastro prévio: O cadastro prévio via Google Forms é facultativo (art. 10, §4º) e tem caráter exclusivamente instrumental, visando dar celeridade à fase de habilitação, sem gerar qualquer vantagem na classificação ou preferência na celebração dos instrumentos jurídicos. A ordem de assinatura segue estritamente a classificação de mérito cultural. Cadastro Prévio: https://linktr.ee/decult_bc

Base Legal — Lei Federal nº 14.903/2024: Art. 7º — fases de planejamento, processamento e celebração. Art. 9º, I — inscrições: mín. 5 d.u. Art. 9º, II e §2º — análise por comissão. Art. 9º, III — resultado provisório com prazo de recurso de mín. 3 d.u. e, se houver recurso, 2 d.u. para contrarrazões. Art. 10, §1º — docs de habilitação solicitados após resultado provisório. Art. 10, §4º — cadastro prévio como ferramenta de celeridade na habilitação. Art. 10, §10 — recurso de inabilitação: 3 d.u.

Tremedal/BA, _____ de _____ de 2026.

José Carlos Vieira Bahia

Prefeito Municipal de Tremedal/BA

Ester Maciel Pena

Secretaria de Cultura Turismo, Esporte,
Lazer e Juventude

Autenticação: 791732D579-31A2569AD3-9F258C5FA8-7FC8DF3DEC | Edição: 761



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Tremedal
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude
CNPJ n.º 14.243.463/0001-99



ANEXO XI
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO
Edital de Chamamento Público Nº 001/2026 | Tremedal/BA

PARTE 1 - RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Prazo: 3 dias úteis a contar da publicação do resultado provisório (item 18.4 do edital)

Enviar pelo e-mail: [A SER PREENCHIDO PELA PREFEITURA] | Prazo: **3 dias úteis** a contar da publicação do resultado provisório da fase de seleção.

Nome do agente cultural	
CPF	
Nome do projeto inscrito	
Categoria	

À Comissão de Seleção,

Com base na Etapa de Seleção do Edital de Chamamento Público Nº 001/2026 - Fomento Cultural Geral - Tremedal/BA, venho solicitar a **revisão do resultado provisório de seleção**, conforme justificativa a seguir:

Justificativa do recurso * <i>Apresente os fundamentos do seu recurso de forma clara e objetiva, indicando o ponto específico com o qual discorda e os motivos que embasam seu pedido de revisão.</i>

Tremedal/BA, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Agente Cultural Proponente
Nome completo / Data

Autenticação: 791732D579-31A2569AD3-9F258C5FA8-7FC8DF3DEC | Edição: 761



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Tremedal
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude
CNPJ n.º 14.243.463/0001-99



PARTE 2 - RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

Prazo: 3 dias úteis a contar da publicação do resultado provisório (item 19.4 do edital)

Enviar pelo e-mail: [A SER PREENCHIDO PELA PREFEITURA] | Prazo: **3 dias úteis** a contar da publicação do resultado provisório da fase de habilitação.

Nome do agente cultural	
CPF	
Nome do projeto inscrito	
Categoria	

À Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude — Município de Tremedal/BA,

Com base na Etapa de Habilitação do Edital de Chamamento Público Nº 001/2026 - Fomento Cultural Geral - Tremedal/BA, venho solicitar a **revisão do resultado provisório de habilitação**, conforme justificativa a seguir:

Justificativa do recurso *

Apresente os fundamentos do seu recurso, indicando qual documento ou requisito está sendo contestado e os motivos pelos quais considera o resultado equivocado.

Tremedal/BA, _____ de _____ de 2026

Autenticação: 791732D579-31A2569AD3-9F258C5FA8-7FC8DF3DEC | Edição: 761



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Tremedal
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude
CNPJ n.º 14.243.463/0001-99



ANEXO XII DETALHAMENTO DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

Cotas, Concorrência Concomitante, Heteroidentificação | Edital 001/2026 | Tremedal BA

Para as inscrições no âmbito das cotas étnica, racial, ficam garantidas as seguintes porcentagens de vagas por categoria, conforme detalhado no Anexo I:

- Mínimo de 25% das vagas disponibilizadas para agentes culturais negros (pretos ou pardos);
- Mínimo de 10% das vagas disponibilizadas para agentes culturais indígenas.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

CONCORRÊNCIA CONCOMITANTE

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionados de acordo com sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas - serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga de cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota:

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas, de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas:

No caso de não existirem projetos aptos em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas, observada a seguinte ordem: pessoas negras, depois pessoas indígenas. Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas serão direcionadas para a ampla concorrência.

A. APLICAÇÃO DAS COTAS ÉTNICA OU RACIAL

1. Para concorrer às cotas étnica ou racial, os agentes culturais deverão se autodeclarar no momento da inscrição.
2. Os agentes culturais autodeclarados negros (pretos ou pardos), além da autodeclaração, deverão submeter fotografia individual de frente, recente, com destaque preferencial do rosto (em JPG/JPEG/PNG), no momento da apresentação do projeto.

Autenticação: 791732D579-31A2569AD3-9F258C5FA8-7FC8DF3DEC | Edição: 761



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Tremedal
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude
CNPJ n.º 14.243.463/0001-99



3. O processo de heteroidentificação racial consistirá exclusivamente em análise fenotípica por comissão designada por portaria, do agente cultural, autodeclarado preto ou pardo, a ser realizada por meio da fotografia submetida, que comporá banco público de imagens sujeito à avaliação da sociedade civil para fins de controle da veracidade da autodeclaração racial.

4. Eventuais impugnações de autodeclarações serão avaliadas por equipe de especialistas, que terá a prerrogativa de convocar o agente cultural, preferencialmente por meio eletrônico, para entrevista on-line, se julgar necessário.

5. A entrevista de heteroidentificação será gravada para fins de registro de avaliação. O agente cultural que se recusar a realizar a gravação será eliminado do processo seletivo.

Requisitos para a fotografia:

- Frontal, recente, com destaque do rosto;
- Fundo claro, sem filtros de edição;
- Sem maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer objeto que prejudique a identificação;
- Em casos de restrições religiosas ou étnicas, caberá à Comissão tratar em sua especificidade;
- A qualidade dos arquivos submetidos é de exclusiva responsabilidade do agente cultural.

6. As fotografias serão arquivadas pela Secretaria de Cultura por até 60 dias após a publicação do resultado final. Após esse prazo, os arquivos poderão ser inutilizados.

7. Não serão considerados registros ou documentos de heteroidentificação de processos seletivos anteriores.

8. O agente cultural que não tiver a autodeclaração homologada passará a concorrer pelas vagas da ampla concorrência.

Motivos de indeferimento da autodeclaração:

- Não atende aos critérios fenotípicos obrigatórios para a homologação;
- Não assinou a autodeclaração enviada;
- Não foi possível realizar a avaliação com base na fotografia apresentada;
- Não enviou a documentação de acordo com os critérios estabelecidos.

Na hipótese de constatação de declaração falsa, o agente cultural será eliminado do processo seletivo e, se houver sido firmado ajuste, ficará sujeito à anulação, após procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções previstas no art. 299 do Código Penal.

B. APLICAÇÃO DAS COTAS PARA COLETIVOS SEM CNPJ

1. Os coletivos sem CNPJ em que mais da metade dos integrantes são pessoas negras ou indígenas podem concorrer às cotas étnica ou racial.

Autenticação: 791732D579-31A2569AD3-9F258C5FA8-7FC8DF3DEC | Edição: 761



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Tremedal
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude
CNPJ n.º 14.243.463/0001-99



2. As pessoas físicas que compõem o coletivo optantes pelas cotas devem preencher e anexar autodeclaração (Anexo VII) e apresentar os documentos comprobatórios de enquadramento.
3. Os coletivos sem CNPJ optantes pelas cotas ficam submetidos aos mesmos regramentos descritos neste Anexo.

Autenticação: 791732D579-31A2569AD3-9F258C5FA8-7FC8DF3DEC | Edição: 761



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Tremedal
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude
CNPJ n.º 14.243.463/0001-99



ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÕES DE INDUTORES

Para Grupos e Coletivos sem CNPJ | Edital 001/2026 | Tremedal/BA

Este documento é obrigatório para **grupos e coletivos sem CNPJ** que desejam concorrer utilizando critérios indutores de pontuação. O documento deve relacionar e ser assinado por todas as pessoas autodeclaradas - seja em arquivo único coletivo ou em autodeclarações individuais reunidas em um único arquivo PDF.

Indutores disponíveis: Mulheres | LGBTQIAPN+ | Jovens (18 a 29 anos) | Idosos (60+) | Moradores de distrito, povoado ou zona rural.

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE INDUTOR

Eu, _____, de nacionalidade _____, nascida em ____/____/____, no município de _____, Estado _____, estado civil _____, RG nº _____, expedido em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, filho(a) de [nome da mãe] _____,

DECLARO, para o fim específico de atender ao Edital de Chamamento Público Nº 001/2026 - Fomento Cultural Geral - Tremedal/BA, que sou:

(preencher com o indutor declarado: Mulher / LGBTQIAPN+ / Jovem 18-29 anos / Idoso 60+ / Morador de zona rural/distrito/povoado)

Na hipótese de representação de grupo ou coletivo, declarar adicionalmente: DECLARO que integro o [nome do grupo/coletivo] e que as informações acima são verdadeiras.

Declaro ser de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tremedal/BA, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do(a) Declarante | Nome completo

Observações:

- 1) Este documento poderá ser substituído por outro modelo redigido de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas.
- 2) Assinatura recortada e colada não faz parte do documento.

Autenticação: 791732D579-31A2569AD3-9F258C5FA8-7FC8DF3DEC | Edição: 761



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Tremedal
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude
CNPJ n.º 14.243.463/0001-99



ANEXO XIV MODELO DE CARTA CONSUBSTANCIADA

Autodeclaração Étnico-Racial Fundamentada | Edital 001/2026 | Tremedal/BA

O que é a Carta Consubstanciada?

A Carta Consubstanciada é um documento opcional que pode ser solicitado pela Comissão de Seleção, previsto no item 14 do edital e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023. Por meio dela, o proponente que se autodeclara negro(a) ou indígena apresenta, em suas próprias palavras, os motivos e a história que embasam essa autodeclaração.

Pode ser entregue em formato escrito, oral ou audiovisual. Este modelo é para o formato escrito.

CARTA CONSUBSTANCIADA- MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL FUNDAMENTADA

Nome completo *

CPF *

RG *

Número e órgão emissor

Município / Estado *

Tremedal / BA

Identificação racial *

Preta Parda Indígena

Povo / comunidade

Se indígena - informe o nome do povo

Meus motivos - conte sua história *

Explique com suas próprias palavras: como você se identifica, como sua família se identifica, como você é visto(a) pela sua comunidade, e qualquer outro elemento que reforce seu pertencimento étnico-racial. Não há formato obrigatório - escreva com naturalidade.

Autenticação: 791732D579-31A2569AD3-9F258C5FA8-7FC8DF3DEC | Edição: 761